



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

PARECER/

EDITAL N.º 033/2025

LICITAÇÃO N.º 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

Resposta a Impugnação

Trata-se de EDITAL N.º 033/2025, LICITAÇÃO N.º 288/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o presente procedimento licitatório, disciplina em seu art. 164 o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Grifos nossos).

Versa o presente sobre “IMPUGNAÇÃO” apresentada pela empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, neste ato representada por sua representante legal, onde manifesta sua inconformidade onde aduz e requer.

“Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item 23 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) possui meros aspectos que tiram drasticamente a possibilidade de aquisições coerentes com as reais necessidades do município, pois conforme analisado o descritivo fica claro que falta características técnicas, faixas de medições e parâmetros, desta forma, transformará o certame em aquisições que deixarão a desejar no momento da entrega do equipamento.”

“A ausência de características técnicas essenciais pode representar um risco iminente para hospitais, clínicas ou onde estiverem instalados esses equipamentos, comprometendo a eficiência dos procedimentos, a precisão dos diagnósticos e a segurança dos pacientes.”

Em decorrência da impugnação a Comissão de Licitações diligenciou no sentido de que fosse analisado os termos técnicos do pedido e obteve retorno conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Para Compras SMS <compras-sms@novaprata.rs.gov.br>, Pregao Nova Prata
<pregao@novaprata.rs.gov.br>

Data 25/03/2025 17:15

 Impugnação - CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA.pdf (~3,8 MB)

Boa tarde,

Conforme recurso de impugnação indico deferimento parcial, sendo que acatamos a necessidade de ajustar e adequar o descritivo técnico do item desfibrilador (DEA), sendo que o descritivo a ser usado será conforme mencionado abaixo no e-mail, pois este descritivo técnico é o que atende as necessidades do nosso serviço.

DESCRIPTIVO

Produto: Desfibrilador Externo Automático (Conforme Termo de Referência)

Descritivo:

Desfibrilador Externo Automático com as seguintes características mínimas em um só aparelho:

Deve possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque.

- Deve ser adaptável a qualquer paciente adulto ou criança
- Deve realizar análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de no mínimo 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules
- Deve trabalhar com forma de onda bifásica.
- Deverá possuir tempo de carga para disparo menor que 10 segundos para a energia máxima do aparelho e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos (ou mais) carregado.
- Deve possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento.
- Deve ter mensagens e comandos por texto e voz em português, feedback da RCP em tempo real quanto a profundidade das compressões na tela do desfibrilador e por voz.
- Deve verificar periodicamente o funcionamento através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo.
- Deve permitir registro em memória interna ou cartão de dados do ECG contínuo, frequência e profundidade das compressões, som ambiente, eventos e procedimentos realizados
- Deve realizar a transferência dos dados para PC através de conexão sem cabos.
- Deve possuir bateria descartável ou conjunto de pilhas descartáveis de longa duração com autonomia de 05 anos no modo de espera, com capacidade mínima de 220 choques em energia máxima sem a necessidade de troca
- Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. e possibilidade de atualização de protocolos futuros
- Deverá ser apresentadas certificações de conformidade definitivo com logomarca Inmetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP 55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Deverá ser fornecido treinamento presencial em no mínimo 2 turnos em dias alternados nas unidades de saúde onde serão disponibilizados os equipamentos.
- Deverá ser fornecida garantia de 5 anos para os equipamentos e de 90 dias para os acessórios
- Deverá ser fornecido 01 eletrodo adulto com sensor de RCP integrado ou externo, 01 eletrodo pediátrico, 01 bolsa de transporte e 01 conjunto de baterias e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento.

Att,

Enfermeira Aline Angheben



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Portanto, da verificação das peças que instruem o processo e diante da manifestação técnica oriunda da Secretaria de Saúde, o parecer é pelo acolhimento e deferimento nos termos da manifestação firmada pela Enfermeira Aline Angheben.

Adote-se as medidas necessárias para este fim.

Cientifique-se os interessados nos termos do art. 164, §º único da Lei 14.133/2021.

Submeta-se a consideração da autoridade Superior.

S.M.J. é o parecer.

Nova Prata RS, 28 de março de 2025.